



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2021-SGM.**

**CONTRATO ADITADO N.º:** 027/2017-SGM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na locação de **22** equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 20 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até **19.000** (dezenove) mil doses, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços e redução do estimativo mensal para 15.000 (quinze) mil doses.

**NOTAS DE EMPENHOS N.º:** 51.528/2021;

**PROCESSO N.º:** 6011.2017/0000167-8

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2021-SGM.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.835/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Eça de Queiroz, nº 710 – Vila Mariana – CEP: 04011-033, neste ato representada pela sócia, senhora **RENATA PRICOLI MALAMUD**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], conforme instrumento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº. **027/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000167-8**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **047107272**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Nona, subcláusula 9.1 do ajuste. O reajuste de preços será concedido a partir de 09 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Decreto 60.041/2020, transcorridos 12 (doze) meses da repactuação do ajuste, conforme Ata de Renegociação Contratual contida no doc. [039292251](#) e Termo de Aditamento nº 09/2021-SGM (doc. [041351290](#)).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Cláusula Primeira, subcláusula 1.1, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na locação de 22 equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 20 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até 15.000 (quinze mil) doses, para atender ao Gabinete do Sr. Prefeito a Secretaria de Governo Municipal, ao Secretario Especial de Comunicação e ao Secretario Especial de Relações Governamentais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a Cláusula Segunda, subcláusulas 2.2. e 2.4, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2021-SGM.

(...)

2.4. A Empresa deverá fornecer café em grãos, açúcar em sachês individuais, adoçante em sachê do tipo sucralose individuais, copos descartáveis para líquidos quentes com capacidade de 80 ml (oitenta mililitros), mexedor do tipo colher descartáveis, nas quantidades necessárias para o consumo do café, previsto de 15.000 doses/mês.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Terceira, subcláusula 3.6, que passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

(...)

3.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, serem suficientes para atender a estimativa de aproximadamente até 681,81 doses/mês por máquina, totalizando até 15 mil doses/mês, devendo funcionar com tecnologia que garanta o fornecimento de bebidas quentes, como café e água, bem como possuir dispenser para eliminação de sobras dos produtos, tipo borra de café, possuir voltagem adequada a tensão do local de instalação; com controle automático e sistema de contagem e leitura de doses consumidas.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

7.1. O valor estimado a ser pago pela locação das máquinas com o consumo mensal de até 15.000 (quinze mil) doses é de **R\$ 7.650,00** (sete mil seiscentos e cinquenta reais) **mais reajuste de preços**, perfazendo o total estimado para 12 meses de **R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais), **mais reajuste de preços**, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço e materiais de consumo, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017-SGM, o valor da dose é de **R\$ 0,51** (cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterado o item 01 do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2021-SGM.**

**01 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação de 22 equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 20 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até 15.000 (quinze mil) doses, para atender ao Gabinete do Sr. Prefeito a Secretaria de Governo Municipal, ao Secretario Especial de Comunicação e ao Secretario Especial de Relações Governamentais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica alterado o item 3.6, do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

**03 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

(...)

**3.6.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, serem suficientes para atender a estimativa de aproximadamente até 681,81 por máquina, totalizando até 15.000 (quinze mil) doses/mês, devendo funcionar com tecnologia que garanta o fornecimento de bebidas quentes, como café e água, bem como possuir dispenser para eliminação de sobras dos produtos, tipo borra de café, possuir voltagem adequada a tensão do local de instalação; com controle automático e sistema de contagem e leitura de doses consumidas;

**CLÁUSULA OITAVA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **027/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de julho de 2021.

TATIANA REGINA  
RENNO  
SUTTO:07455113846  
TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Assinado de forma digital por  
TATIANA REGINA RENNO  
SUTTO:07455113846  
Dados: 2021.07.08 18:05:21  
-03'00'

**Chefe de Gabinete**  
**SGM**

RENATA PRICOLI  
MALAMUD:08985648837  
5648837  
RENATA PRICOLI MALAMUD

Assinado de forma digital  
por RENATA PRICOLI  
MALAMUD:08985648837  
Dados: 2021.07.08  
16:41:32 -03'00'

**Sócia**  
**PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1. MARCOS  
FERNANDES:100888408  
RG: 16

Assinado de forma digital por  
MARCOS  
FERNANDES:10088840816  
Dados: 2021.07.12 10:38:50 -03'00'

2. RITA DE CASSIA  
PAULI DE OLIVEIRA  
RG:

Assinado de forma digital por  
RITA DE CASSIA PAULI DE  
OLIVEIRA  
Dados: 2021.07.12 15:29:08  
-03'00'